



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2,677 - Fones: (044) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N.º 425/98

SUMULA: AUTORIZA CESSÃO DE MAQUINÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MUNICÍPIOS LÍMITROFES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal autorizado a ceder e/ou prestar serviços de Maquinários e Operadores à Municípios limítrofes, mediante acordo com os mesmos, objetivando atendimento de urgência e suprimento a deficiências ocasionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Somente se prestará o atendimento previsto nesta Lei, quando houver condições para tal finalidade.

Art. 2º - As despesas integrais, bem como a responsabilidade incidentes sobre os Maquinários, durante o período em que ocorrer o atendimento, será inteiramente do cessionário.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a se tornar cessionário e responsável, em situação inversa ao preceituado nos Artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e noventa e oito.

APARECIDO ANTONIO SIQUEROLO
Prefeito Municipal em exercício

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"